



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.093.663/0001-36

Decreto n.º 3.649, de 20 de março de 2024.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024, para os fins que especifica.”

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS, Prefeito do Município de Cedral, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 2.735, de 20 de março de 2024,

DECRETA:

Artigo 1.º - Fica o Setor de Contabilidade, autorizado a incluir no Orçamento vigente do Município de Cedral, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 70.830,00 (setenta mil oitocentos e trinta reais), destinado à criação de dotações orçamentárias.

Artigo 2.º - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02.05-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0009 2.114 - Manutenção do Bloco Vigilância e Promoção de Saúde

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

40.000,00

Ficha: 302

Fonte de Recursos: 02 – ESTADUAL

Cod. Aplicação – 303.007

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

23.630,00

Ficha: 304

Fonte de Recursos: 02 –ESTADUAL

Cod. Aplicação – 303.008

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica

7.200,00

Ficha: 303

Fonte de Recursos: 02 –ESTADUAL

Cod. Aplicação – 303.007

TOTAL..... 70.830,00

Artigo 3.º - O valor do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1.º será coberto os seguintes recursos provenientes do excesso de arrecadação, na forma do inciso II, § 1.º - Art. 43 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

§ 1.º - Com recursos provenientes do Repasse da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, Resolução SS SP n.º 18, no valor de R\$ 47.200,00.

Fone: (17) 3266-9600



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.093.663/0001-36

§ 2.º - Com recursos provenientes do Repasse da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, Resolução SS SP n.º 20, no valor de R\$ 23.630,00.

Artigo 4.º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente.

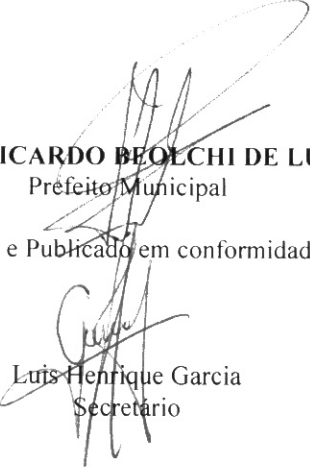
Artigo 5.º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente.

Artigo 6.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cedral, 20 de março de 2024; 94.º ano de Emancipação Político-Administrativa.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS
Prefeito Municipal

Registrado em Livro Próprio e Publicado em conformidade com a Lei Orgânica do Município.


Luis Henrique Garcia
Secretário

Fone: (17) 3266-9600